



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 22.843/2024-SEMUTRAN

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 22.843/2024, referente ao **1º Termo Aditivo (RENOVAÇÃO - SERVIÇO CONTÍNUO)** do **Contrato nº 014/2023-SESAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - SEMUTRAN, celebrado com a empresa **ENGEKROM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.810.097/0001-18, que teve por finalidade a renovação do aludido contrato por igual período, **12 (doze) meses**, mantendo-se intacta as demais cláusulas contratuais, cujo objeto é a **“Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações, compreendendo o fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades da sede da SEMUTRAN”**.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 082/2024 da DTRANSP da SEMUTRAN, assinado pelo fiscal do contrato, informando a necessidade de renovação do serviço (fl. 01); Cópia do contrato e da portaria do fiscal, com as respectivas publicações (fls. 02/11); Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 12/13); Autorização da autoridade competente e encaminhamento para cotação de preços (fls. 15/16); Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 18/20); Parecer técnico do aditivo, assinado pelo fiscal do contrato, juntamente com os anexos I - planilha, II – minuta do aditivo e III – dispositivo legal (fls. 21/44); Despacho do setor de planejamento da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, informando que a pesquisa mercadológica tornou-se excedente para o caso concreto e Despacho da diretora do DAF para a gestora em exercício (fls. 45/46); Autorização da autoridade competente (fl. 47); Ofícios de consulta e aceite da empresa quanto à realização do aditivo (fls. 48/49); Certidões de regularidade fiscal da empresa (fls. 49v/52); Solicitação de dotação e nota de reserva orçamentária (fls. 53/55).

Após, a autoridade competente encaminhou o processo às vistas da assessoria jurídica da SEMUTRAN (fl. 57) e esta, por sua vez, emitiu o Parecer Jurídico nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 22.843/2024-SEMUTRAN

117/2024 com manifestação favorável à pretensão em estudo, acompanhado da minuta do aditivo (fls. 59/64v). O processo seguiu aos cuidados da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE (fl. 65), em anexo, a Justificativa autorizativa da autoridade competente (fls. 66/67). Consta após: 1º Termo Aditivo assinado pelas partes (fls. 68/70); Certidão faltante da empresa (fl. 71).

Por fim, consta: Parecer jurídico s/nº de 17/10/2024 da PROGE com manifestação favorável à formalização do aditivo (fls. 72/74); Cópias do(a): protocolo do TCM/PA; parecer deste órgão de controle acerca do contrato; nota de empenho nº 006206/2024; Boletins de medição; notas fiscais e liquidação; registros no mural de licitações do TCM/PA (fls. 75/100).

Com base no Art. 57, II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/1993, e no douto entendimento da Procuradoria Geral do Município, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

(  ) Revestido das formalidades legais, estando o Aditivo em questão apto a gerar seus efeitos.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo aditivo** supramencionado se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, podendo se dar sequência à prorrogação do **Contrato nº 014/2023-SEMUTRAN/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2024.